Organização: Apoio:

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Campanha de Natal 2026 – "O Comércio com vida em Vila Viçosa"

INTRODUÇÃO

É cada vez mais importante consumirmos localmente e garantirmos a nossa tradição e vivências populares bem como os postos de trabalho, emprego e dinamização do nosso concelho de Vila Viçosa.

Nesse sentido a Câmara Municipal de Vila Viçosa em parceria com as Freguesias de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Bencatel, Pardais e Ciladas, os comerciantes e empresários do Concelho e o NERE – Associação Empresarial juntaram-se novamente para lançar o concurso intitulado "O Comércio com vida no concelho de Vila Viçosa".

Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local e tradicional, que faz parte da nossa cultura e tradições, bem como do centro histórico de Vila Viçosa e das suas freguesias.

Pretende-se, em conjunto, incentivar a população e visitantes, a consumirem no comercio local de Vila Viçosa ajudando assim à promoção, revitalização e dinamização do comércio no concelho e a desfrutarem e apreciarem o que o concelho tem de melhor para oferecer nesta época festiva.

Este concurso denominado "O Comércio com vida no concelho de Vila Viçosa" estará em vigor de 1 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027 e seguirá as presentes normas de participação.

PARTE I- Âmbito | Organização

Artº 1

1. Destina-se a todas as pessoas, maiores de idade, que efetuem compras no valor de pelo menos € 15,00 (quinze euros), nas lojas aderentes, no período de tempo atrás mencionado.

2. Todos os estabelecimentos comerciais do concelho de Vila Viçosa que manifestem interesse em participar nesta iniciativa, deverão efetuar a decoração da sua porta de acordo com a temática natalícia e serão identificados como lojas aderentes com um dístico afixado nas montras/portas, disponibilizado pelo Município.

Parte II – Participação

Artº 2

1. Por cada compra de valor igual ou superior a € 15,00 realizada no comércio local, o cliente tem direito a um cupão de participação.

2. Os cupões serão entregues até ao limite máximo de 15 cupões por fatura, sendo que a cada € 15,00 corresponderá 1 cupão.

3. São válidas as faturas emitidas entre 1 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027.

4. Os cupões serão válidos pela aposição de carimbo e/ou assinatura, por parte das entidades ou comerciantes aderentes.

5. São excluídos os comerciantes/gerentes e/ou empregados dos estabelecimentos comerciais que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos.

6. Os clientes deverão preencher o cupão e/ou cupões que lhe foram atribuídos e depositá-los numa tombola que estará localizada no Mercado Municipal em Vila Viçosa, no Balcão Único do Município ou numa das juntas de Freguesia do Concelho de Vila Viçosa, entre as 9:00 e as 17:00, de segunda a domingo (condicionado ao horário de funcionamento das Juntas de Freguesia e Balcão Único).

Parte III – Sorteio/Prémios

Artº 3

1. O sorteio dos prémios/ vouchers terá lugar no dia 12 de Janeiro de 2027 na Câmara Municipal de Vila Viçosa, com a presença de representante da Câmara Municipal de Vila Viçosa, de representante das Juntas de freguesia do Concelho e de representantes do NERE e dos lojistas aderentes.
2. Os prémios/ vouchers devem ser utilizados até 31 de Março de 2026.
3. Os comerciantes devem fazer a entrega dos vouchers para pagamento, até dia 1 de Abril de 2027.

Artº 4

1. Os prémios/ vouchers a atribuir têm o valor monetário de acordo com a tabela, a atribuir em vales para utilizar exclusivamente em compras nas lojas aderentes.

Prémios	Valor dos Vales	Entidade responsável pela oferta
1ª	300 Euros	Município de Vila Viçosa
2ª ao 8º	230 Euros	Município de Vila Viçosa
9ª ao 15ª	180 Euros	Município + Juntas de Freguesia
16º ao 22º	125 Euros	Juntas de Freguesia
23º ao 30º	100 Euros	NERE + Juntas de Freguesia
31º ao 40º	55 Euros	Juntas de Freguesia

2. Para receber o prémio, deverá o premiado apresentar a respetiva identificação, através do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido.

3. Os prémios serão entregues, a partir do dia 13 de Janeiro de 2027, em local e horário a anunciar.

4. No total serão distribuídos 40 prémios no valor total de 5395 Euros (cinco mil trezentos e noventa e cinco euros).

PARTE IV – Disposições Finais

Artº 5

1. O desconhecimento de informação apresentada nestas Normas de Participação não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas de Participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
3. As Normas de Participação, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios atribuídos, serão divulgados no site do município de Vila Viçosa, redes sociais, nas Juntas de Freguesia e no portal do NERE – AE.